



Companhia Aberta
CNPJ n.º 33.102.476/0001-92
NIRE 33.3.0010861-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA MONTEIRO ARANHA S.A., REALIZADA NO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2025

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 06 de novembro de 2025, às 10h00 horas, de forma exclusivamente eletrônica, na forma da Instrução Normativa nº 81 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, de 10 de junho de 2020, conforme alterada, e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) Nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada, com dispensa de videoconferência em razão da presença de Debenturista (conforme abaixo definido) representando a totalidade das debêntures em circulação, com os votos proferidos por e-mail e arquivados na sede social da Monteiro Aranha S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Afrânio de Melo Franco, nº 290, sala 101-A, Leblon, CEP 22.430-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.102.476/0001-92 (“Companhia” ou “Emissora”).

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, em face da presença (i) do titular representando a totalidade das debêntures em circulação da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Companhia (“Debenturista”, “Segunda Emissão” e “Debêntures”, respectivamente); (ii) dos representantes da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”), na forma do artigo 71, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades Anônimas”); e (iii) dos representantes da Companhia.

3. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Os trabalhos foram presididos por Daniela Vieira Bragarbyk e secretariados por Logan Damasceno Corrêa de Araújo, escolhidos pelo Debenturista presente.

4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

(i) a aprovação da postergação da data de pagamento da parcela de Amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures prevista para 10 de novembro de 2025, conforme previsto na Cláusula 4.12.1 da Escritura de Emissão, para pagamento em 12 de dezembro de 2025 (sendo o período decorrente entre o dia 10 de novembro de 2025 e o dia 12 de dezembro de 2025 denominado como “Período de Prorrogação”), sendo certo que permanecerá devido o pagamento da parcela de Remuneração prevista para o dia de 10 de novembro de 2025, conforme constante da Cláusula 4.11.1 da Escritura de Emissão, e será criada uma nova data de pagamento da Remuneração devida para o dia 12 de dezembro de 2025;

(ii) a aprovação da prorrogação da “Data Final”, conforme definida na “*Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Monteiro Aranha S.A.*”, realizada no dia 20 de junho de 2025 (“AGD Alteração Valor de Mercado”), para o dia 12 de dezembro de 2025, de forma que, a contar de 20 de junho de 2025 (inclusive) até 12 de dezembro de 2025 (inclusive), o Valor de Mercado dos Bens Alienados Fiduciariamente, nos termos das Cláusulas 1.3(i) e 1.3(ii) do “*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças*”, celebrado em 28 de outubro de 2021 e aditado de tempos em tempos (“Contrato de Alienação Fiduciária”), será reduzido de (a) 130% (cento e trinta por cento) para 104% (cento e quatro por cento) do Saldo Devedor em qualquer Data de Verificação Mensal, e (b) 110% (cento e dez por cento) para 104% (cento e quatro por cento) do Saldo Devedor em qualquer Data de Verificação Diária (“Prorrogação dos Valores Reduzidos de Garantia”); e

(iii) a autorização, para a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, adotarem todas e quaisquer medidas, bem como celebrar todos os documentos necessários à implementação das deliberações acima, incluindo a celebração de aditamento à Escritura de Emissão para a implementação das deliberações acima.

5. **DELIBERAÇÕES:** Examinadas e discutidas as matérias constantes na Ordem do Dia, o Debenturista, representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, aprovou:

(i) a postergação da data de pagamento da parcela devida a título de Amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures, prevista para 10 de novembro de 2025, conforme previsto na Cláusula 4.12.1 da Escritura de Emissão, para pagamento em 12 de dezembro de 2025, e a criação de uma nova data para pagamento de Remuneração em 12 de dezembro de 2025. O Debenturista declara e reconhece que o não pagamento, durante o Período de Prorrogação, da referida parcela da Amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures originalmente prevista na Escritura de Emissão para pagamento no dia 10 de novembro de 2025 não ensejará um Evento de Inadimplemento, uma vez que a data de pagamento da Amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures referente ao dia 10 de novembro de 2025, conforme o cronograma de pagamento da Amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures previsto na Escritura de Emissão, será considerada sem efeito e nenhum pagamento será exigível durante o Período de Prorrogação. Para fins de esclarecimento, a presente deliberação em nada altera a obrigação da Companhia de realizar o pagamento da parcela devida a título de Remuneração no dia de 10 de novembro de 2025, conforme constante da Cláusula 4.11.1 da Escritura de Emissão, a qual permanecerá sendo devida nos termos da Escritura de Emissão;

(ii) a Prorrogação dos Valores Reduzidos de Garantia, sendo certo e ajustado que, após a Data Final, o Valor de Mercado dos Bens Alienados Fiduciariamente retornará de 104% (cento e quatro por cento) ao percentual de 130% (cento e trinta por cento) do Saldo Devedor em qualquer Data de

Verificação Mensal e de 104% (cento e quatro por cento) para 110% (cento e dez por cento) do Saldo Devedor em qualquer Data de Verificação Diária, conforme previsto no Contrato de Alienação Fiduciária; e

(iii) a realização, pela Emissora em conjunto ao Agente Fiduciário, de todas e quaisquer medidas necessárias à implementação das deliberações acima, incluindo a celebração de aditamento à Escritura de Emissão e ao Contrato de Alienação Fiduciária.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Os termos grafados com as iniciais maiúsculas e que não estejam de outra forma aqui expressamente definidos devem ser lidos e interpretados conforme o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão ou no Contrato de Alienação Fiduciária, conforme o caso.

6.2. As deliberações acima estão restritas apenas à Ordem do Dia e não serão interpretadas como renúncia de qualquer direito dos Debenturistas e/ou deveres da Emissora, decorrentes de lei e/ou da Escritura de Emissão, ou impedimento, restrição e/ou limitação ao exercício, pelos Debenturistas, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado na referida Escritura de Emissão e no Contrato de Alienação Fiduciária, exceto pelo deliberado na presente assembleia, nos exatos termos acima, bem como não exoneram o Agente Fiduciário e/ou a Emissora quanto ao cumprimento de todas e quaisquer obrigações previstas nos referidos documentos.

6.3. Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão e do Contrato de Alienação Fiduciária não alterados nos termos desta Assembleia Geral de Debenturistas, bem como todos os demais documentos da Emissão, até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

6.4. Todos os termos não definidos nesta ata desta Assembleia Geral de Debenturistas devem ser interpretados conforme suas definições atribuídas na Escritura de Emissão e no Contrato de Alienação Fiduciária.

6.5. A Emissora informa que a presente assembleia atendeu a todos os requisitos e orientações de procedimentos para sua realização, conforme determina a Lei das Sociedades por Ações e a Resolução CVM 81/2022.

6.6. Os signatários declaram que (i) os respectivos representantes legais, que assinam eletronicamente esta ata, conforme escolhidos, nos termos de seus respectivos documentos societários em vigor, possuem poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seus nomes, todas as obrigações estabelecidas nesta ata, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor e efeito; e (ii) a assinatura desta ata não



Companhia Aberta
CNPJ n.º 33.102.476/0001-92
NIRE 33.3.0010861-1

viola seus respectivos contratos ou estatutos sociais, eventuais acordos de acionistas, ou qualquer outro dispositivo legal ou determinação, decisão, deliberação ou despacho de autoridade administrativa ou judiciária a que estejam sujeitos.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e de acordo, foi assinada pela Presidente, pelo Secretário, pelo Debenturista e pelo Agente Fiduciário.

As Partes reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, desde que com certificação nos padrões disponibilizados pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil e a intermediação de entidade certificadora devidamente credenciada e autorizada a funcionar no país, de acordo com a Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 (“ICP-Brasil”), reconhecendo, portanto, a validade da formalização da presente Ata da Assembleia de Debenturistas pelos referidos meios.

Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2025.

Mesa:

Daniela Vieira Bragarbyk
Presidente

Logan Damasceno Corrêa de Araújo
Secretário



Companhia Aberta
CNPJ n.º 33.102.476/0001-92
NIRE 33.3.0010861-1

LISTA DE PRESENÇA À ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA MONTEIRO ARANHA S.A. REALIZADA EM 06 DE NOVEMBRO DE 2025

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Nome: Logan Damasceno Corrêa de Araújo
Cargo: Procurador
CPF: 14995496793

MONTEIRO ARANHA S.A.

Nome: Flavia Coutinho Martins
Cargo: Diretora Vice-Presidente e de Relações
com Investidores
CPF: 028.239.737-02

Nome: Tania Maria Camilo
Cargo: Diretora
CPF: 726.204.557-15

DEBENTURISTA: ITAÚ UNIBANCO S.A. (CNPJ: 60.701.190/0001-04), representado por seus procuradores:

Nome: Daniela Vieira Bragarbyk
Cargo: Procuradora
CPF: 249.426.718-84

Nome: Guilherme Lucio Da Silva Neto
Cargo: Procurador
CPF: 132.913.817-18